

## COMUNICADO

### CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu ao empreendimento LOTEAMENTO VILA SANTA MARGARIDA, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo técnico nº 15195/2019, Licença Prévia e Licença de Instalação – LP + LI, nº 003/2020, com validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 07/08/2022, para a atividade de LOTEAMENTO DE SOLO URBANO, EXCETO DISTritos INDUSTRIAIS E SIMILARES, localizada à Rua Projetada 05, s/n, bairro Anhumas, Itajubá-MG.



**Larissa Gonçalves Ferreira Squizzato**  
Diretora do Departamento de Análise Ambiental

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA  
Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento  
do Meio Ambiente – CODEMA  
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA



### CERTIFICADO Nº 003/2020 LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.473/2003, na Lei Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018, na Lei Municipal nº 3.353/2019 (LPOUS) e demais normas específicas, concede **Licença Prévia e Licença de Instalação ad referendum** ao empreendimento **LOTEAMENTO VILA SANTA MARGARIDA**, localizado à Rua Adonirão de Oliveira (Projetada 5), s/n, bairro Anhumas, Itajubá-MG, sob responsabilidade de **LUIZ DE SOUZA PEREIRA**, CPF nº 575.912.618-00, autorizando a localização e instalação de LOTEAMENTO DO SOLO URBANO em uma área total parcelada de 00:70:51 ha (7.051,82 m<sup>2</sup>), atividade caracterizada como “Empreendimentos de Impacto” de acordo com o art. 103 da Lei Municipal nº 3.353/2019, somada a supressão de 1 (um) indivíduo arbóreo identificado como Jacarandá Bico-de-Pato (*Machaerium nycitans*), sem intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP) ou mata nativa, de acordo com planos e programas aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, conforme processo administrativo nº 09392/2020.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

*(licença válida somente acompanhada das condicionantes no verso). A concessão da licença deverá atender a Lei Municipal nº 2.473/2003, sob pena de revogação da mesma. Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.*

**Validade da Licença Ambiental: 02 (dois) anos, com vencimento em 07/08/2022.**

Itajubá/MG, 07 de agosto de 2020.

  
Pedro Afonso Gonçalves  
Presidente do CODEMA

  
Ricardo Augusto Corrêa Ferreira  
Engº Florestal Msc  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

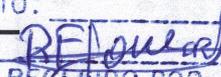
PROTOCOLO

Prefeitura Municipal Itajubá

SEMEA

Data 07 / 08 / 2020

Horário:

  
RECEBIDO POR: